

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 6.2021.CPL.0599888.2020.018477

PREGÃO ELETRÔNICO N° 4.021/2020-CPL/MP/PGJ SRP

PROCESSO SEI N.º 2020.008013

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na Avenida Coronel Teixeira n.º 7995, Bairro Nova Esperança II, representado neste ato por seu Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, **GÉBER MAFRA ROCHA**, inscrito no CPF sob n.º 384.778.582-68, portador do RG n.º 07300891, residente e domiciliado nesta Capital, e as Empresas: **RRCAMPOS COMERCIO ATACADISTA DE AGUA MINERAL EIRELI**, inscrita no CNPJ N.º 19.376.215/0001-30; **R. A. LACERDA EIRELI**, inscrita no CNPJ N.º 27.924.415/0001-08; **LOGIDATA SOLUCOES EIRELI**, inscrita no CNPJ N.º 30.695.994/0001-79; **MARIA CLEOFAS SAMPAIO ARAUJO**, inscrita no CNPJ N.º 37.216.782/0001-00; **HTA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRE**, inscrita no CNPJ N.º 21.513.599/0001-37; **J G C DE MESQUITA LOCACAO DE MAO DE OBRA EIRELI**, inscrita no CNPJ N.º 31.906.253/0001-52; **R DA S AGUIAR COMERCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI**, inscrita no CNPJ N.º 04.003.942/0001-84; e **MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA.**, inscrita no CNPJ N.º 18.274.923/0001-05, DORAVANTE denominadas **CONTRATADAS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao **Pregão Eletrônico n.º 4.001/2021-CPL/MP/PGJ-SRP**, na modalidade de Sistema de Registro de Preços, cujo objeto é a **eventual aquisição de material de consumo voltado ao grupo de material de higiene e limpeza, copa e cozinha, destinado ao atendimento das necessidades de consumo da Procuradoria-Geral de Justiça - PGJ**, conforme as especificações mínimas e os quantitativos constantes do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, descritos e qualificados em seu Anexo I. Eis os itens registrados em favor do Fornecedor:

RRCAMPOS COMERCIO ATACADISTA DE AGUA MINERAL EIRELI, inscrita no CNPJ N.º 19.376.215/0001-30

Grupo 1

ITEM 1 - ÁGUA, SANITÁRIA, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, com ação alvejante, desinfetante e bactericida, acondicionada em embalagem plástica de 1 litro ultrarresistente (que não estoure no empilhamento e de acordo com a ABNT/NBR 13390:05/1995), com tampa rosqueável e bico dosador para segurança e manuseio.

Quantidade registrada: 600 litros.

Marca / Modelo: RRBRILHO.

Valor Unitário: R\$ 1,40 (um real e quarenta centavos);

ITEM 8 - CERA, LÍQUIDA, incolor, composição básica carnaúba, acondicionada em embalagem plástica de 750 ml ultrarresistente, com tampa rosqueável, registro na ANVISA, validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega.

Quantidade registrada: 36 frascos.

Marca / Modelo: POLIFLOR/BRAVO.

Valor Unitário: R\$ 10,00 (dez reais);

ITEM 13 - DETERGENTE, LÍQUIDO, neutro, acondicionado em embalagem plástica ultrarresistente de 500ml, biodegradável, concentrado, a base de linear alquilbenzenode sódio, com o mínimo de 11% do princípio ativo básico do detergente, com bico dosador para segurança e manuseio, validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.

Quantidade registrada: 600 frascos.

Marca / Modelo: RRBRILHO.

Valor Unitário: R\$ 1,20 (um real e vinte centavos);

Grupos 14

ITEM 43 - SACO, LIXO, para resíduo tipo domiciliar, capacidade para 30 litros, confeccionado em polietileno de alta densidade, ultrarresistente à perfuração, não transparente, confeccionados de acordo com as normas da ABNT NBR 9191/2008 (requisitos e métodos de ensaio), não permitindo vazamento durante o manuseio ou impacto, pacote com o mínimo de 10 unidades.

Quantidade registrada: 850 pacotes.

Marca / Modelo: 3R.

Valor Unitário: R\$ 0,85 (oitenta e cinco centavos);

ITEM 44 - SACO, LIXO, para resíduo tipo domiciliar, capacidade para 50 litros, confeccionado em polietileno de alta densidade, ultrarresistente à perfuração, não transparente, confeccionados de acordo com as normas da ABNT NBR 9191/2008, não permitindo vazamento durante o manuseio ou impacto, pacote com o mínimo de 10 unidades.

Quantidade registrada: 500 pacotes.

Marca / Modelo: 3R.

Valor Unitário: R\$ 10,00 (dez reais);

ITEM 45 - SACO, LIXO, para resíduo tipo domiciliar, capacidade para 100 litros, confeccionado em polietileno de alta densidade, ultrarresistente à perfuração, não transparente, confeccionados de acordo com as normas da ABNT NBR 9191/2008, não permitindo vazamento durante o manuseio ou impacto, pacote com o mínimo de 10 unidades.

Quantidade registrada: 500 pacotes.

Marca / Modelo: 3R.

Valor Unitário: R\$ 1,20 (um real e vinte centavos);

R. A. LACERDA EIRELI, inscrita no CNPJ N.º 27.924.415/0001-08

Grupos 2

ITEM 10 - DESINFETANTE, LÍQUIDO, aroma pinho, acondicionado em embalagem plástica ultrarresistente de 500ml, produto com registro na ANVISA, validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.

Quantidade registrada: 600 frascos.

Marca / Modelo: BRINORTE.

Valor Unitário: R\$ 1,65 (um real e sessenta e cinco centavos);

ITEM 11 - DESODORIZADOR, AMBIENTE, aerosol, fragrância suave, álcool etílico, nitrato de sódio e água, em frasco com o mínimo de 360 ml, registrado na ANVISA, com validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.

Quantidade registrada: 204 frascos.

Marca / Modelo: BOM AR.

Valor Unitário: R\$ 7,35 (sete reais e trinta e cinco centavos);

ITEM 12 - DESODORIZADOR, SANITÁRIO, em pastilha adesiva, fragrância suave, caixa com 3 unidades de pastilha, registro na ANVISA, com validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.

Quantidade registrada: 600 caixas.

Marca / Modelo: SANNY.

Valor Unitário: R\$ 3,15 (três reais e quinze centavos);

Grupos 3

ITEM 20 - INSETICIDA, MULTIACÇÃO, spray, para a eliminação de baratas, moscas e mosquitos, inclusive o aedes aegypti, frasco com no mínimo 300 ml, validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega.

Quantidade registrada: 48 unidades.

Marca / Modelo: DETEFON.

Valor Unitário: R\$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos);

ITEM 21 - LIMPADOR, MULTIUSO, com cloro, concentrado, para limpeza pesada, acondicionado em embalagem plástica ultrarresistente de 500ml, registro na ANVISA, com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.

Quantidade registrada: 288 unidades.

Marca / Modelo: FACILITA.

Valor Unitário: R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos);

ITEM 22 - LIMPA, VIDRO, com álcool, composto de lauril éter, sulfato de sódio, coadjuvantes, corante, solvente e água, acondicionado em embalagem plástica ultrarresistente de 500 ml, registro na ANVISA, com validade mínima de 24 meses a partir da data de entrega.

Quantidade registrada: 72 frascos.

Marca / Modelo: GLOBO SAN.

Valor Unitário: R\$ 2,01 (dois reais e um centavo);

ITEM 23 - LUSTRA, MÓVEIS, com silicone, fragrância suave, acondicionado em embalagem plástica ultrarresistente de 500 ml, registro na ANVISA, validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega.

Quantidade registrada: 72 frascos.

Marca / Modelo: FACILITA.

Valor Unitário: R\$ 2,95 (dois reais e noventa e cinco centavos);

ITEM 46 - SAPONÁCEO, PÓ, 300gr, registro na ANVISA, validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.

Quantidade registrada: 36 unidades.

Marca / Modelo: SANNY.

Valor Unitário: R\$ 2,10 (dois reais e dez centavos);

LOGIDATA SOLUCOES EIRELI, inscrita no CNPJ N.º 30.695.994/0001-79

ITEM 37 - RESPIRADOR, REUTILIZÁVEL, facial inteira, série 6800, produzido em elastômero sintético e silicone, ajustável à face.

Quantidade registrada: 5 unidades.

Marca / Modelo: AIR SAFETY.

Valor Unitário: R\$ 749,95 (setecentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos);

Grupos 4

ITEM 2 - ÁLCOOL, GEL, tipo etílico, antisséptico e bactericida, 70 graus INPM, sem aroma, acondicionado em frasco de 500ml.

Quantidade registrada: 360 frascos.

Marca / Modelo: USELIMP.

Valor Unitário: R\$ 7,00 (sete reais);

ITEM 3 - ÁLCOOL, GEL, tipo etílico, 70 graus INPM, sem aroma, acondicionado em bombona de 5 litros.

Quantidade registrada: 50 bombonas.

Marca / Modelo: USELIMP.

Valor Unitário: R\$ 39,94 (trinta e nove reais e noventa e quatro centavos);

ITEM 4 - ÁLCOOL, GEL, tipo etílico, 46 graus INPM, sem aroma, acondicionado em frasco de 500ml.

Quantidade registrada: 180 frascos.

Marca / Modelo: USELIMP.

Valor Unitário: R\$ 6,35 (seis reais e trinta e cinco centavos);

ITEM 5 - ÁLCOOL, LÍQUIDO, tipo etílico, antisséptico e bactericida, teor 70° INPM, incolor, acondicionado em frasco de 1000ml.

Quantidade registrada: 72 frascos.

Marca / Modelo: USELIMP.

Valor Unitário: R\$ 6,55 (seis reais e cinquenta e cinco centavos);

MARIA CLEOFAS SAMPAIO ARAUJO, inscrita no CNPJ N.º 37.216.782/0001-00**Grupo 5**

ITEM 6 - BALDE, PLÁSTICO, em material resistente, capacidade mínima de 10 litros, com alça de metal galvanizado.

Quantidade registrada: 10 unidades.

Marca / Modelo: ARQPLAST.

Valor Unitário: R\$ 10,60 (dez reais e sessenta centavos);

ITEM 7 - BORRIFADOR, PLÁSTICO, branco, para acondicionar álcool líquido teor 70º INPM, capacidade de 500ml, pressão manual.

Quantidade registrada: 24 unidades.

Marca / Modelo: NOBRE.

Valor Unitário: R\$ 11,54 (onze reais e cinquenta e quatro centavos);

ITEM 9 - CESTO, LIXO, em polipropileno resistente, preto, com aro, dimensões mínimas 29cm de altura e 23cm de diâmetro, capacidade mínima de 14 litros, sem tampa.

Quantidade registrada: 30 unidades.

Marca / Modelo: BRALIMPA.

Valor Unitário: R\$ 20,00 (vinte reais);

ITEM 14 - ESCOVA, SANITÁRIA, para uso em vaso sanitário, de plástico rígido e resistente, tendo em sua base cerdas arredondadas em nylon, com cabo medindo no mínimo 28cm, com suporte em plástico, com data de fabricação de no máximo 3 meses a contar da data de entrega.

Quantidade registrada: 12 unidades.

Marca / Modelo: DP.

Valor Unitário: R\$ 8,34 (oito reais e trinta e quatro centavos);

ITEM 15 - ESCOVA, LIMPEZA, multiúso, de plástico rígido e resistente, de cerdas em nylon, dimensões aproximadas de 15cm x 6cm x 8cm, com cabo para pega, com alça, com data de fabricação de no máximo 3 meses a contar da data de entrega.

Quantidade registrada: 12 unidades.

Marca / Modelo: BETTANIN.

Valor Unitário: R\$ 7,85 (sete reais e oitenta e cinco centavos);

ITEM 16 - ESPONJA, AÇO, composta de aço carbono, acondicionada em pacote plástico contendo 8 unidades, 60 gramas cada pacote, uso em utensílio doméstico.

Quantidade registrada: 260 pacotes.

Marca / Modelo: BRILHUS.

Valor Unitário: R\$ 1,78 (um real e setenta e oito centavos);

ITEM 17 - ESPONJA, LIMPEZA, dupla face, material fibra vegetal, formato retangular, abrasividade mínima/média, aplicação utensílios domésticos.

Quantidade registrada: 800 unidades.

Marca / Modelo: BRILHEX.

Valor Unitário: R\$ 0,98 (noventa e oito centavos);

ITEM 31 - PÁ, LIXO, com cabo curto, toda em material plástico resistente, de uso doméstico.

Quantidade registrada: 10 unidades.

Marca / Modelo: PAPELEX.

Valor Unitário: R\$ 5,93 (cinco reais e noventa e três centavos);

Grupo 11

ITEM 38 - RODO, LIMPEZA, material em plástico resistente, base medindo no mínimo 42cm, com 2 borrachas de suporte medindo no mínimo 45 cm, cabo em metal revestido de plástico e roscável, medindo no mínimo 1,20cm.

Quantidade registrada: 48 unidades.

Marca / Modelo: STER.

Valor Unitário: R\$ 15,87 (quinze reais e oitenta e sete centavos);

ITEM 48 - VASSOURA, PELO, sintético, base medindo aproximadamente 30cm, cabo em metal revestido de plástico e roscável, medindo no mínimo 1,20cm.

Quantidade registrada: 48 unidades.

Marca / Modelo: ALKLIN.

Valor Unitário: R\$ 18,79 (dezoito reais e setenta e nove centavos);

ITEM 49 - VASSOURA, NYLON, base em plástico ultraresistente medindo aproximadamente 25cm, com cabo em aço revestido de plástico e roscável, medindo no mínimo 1,20cm. Marca de referência BETTANIN, CONDOR ou de qualidade equivalente ou superior

Quantidade registrada: 60 unidades.

Marca / Modelo: CRISTAL.

Valor Unitário: R\$ 11,03 (onze reais e três centavos);

Grupo 12

ITEM 39 - SABÃO, BARRA, glicerinado, sólido, pacote com 5 barras de 200 gramas cada, registro na ANVISA, validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.

Quantidade registrada: 40 pacotes.

Marca / Modelo: NUTRILAR.

Valor Unitário: R\$ 7,20 (sete reais e vinte centavos);

ITEM 40 - SABÃO, PÓ, azul, biodegradável, acondicionado em caixa de papelão resistente com capacidade de 500g, registro na ANVISA, validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega.

Quantidade registrada: 360 caixas.

Marca / Modelo: UEBA.

Valor Unitário: R\$ 2,65 (dois reais e sessenta e cinco centavos);

Grupo 15

ITEM 50 -COPO, DESCARTÁVEL, para café, 50ml, rebordo anticortante de, no mínimo 180°, corpo frisado, confeccionado em poliestireno leitoso atóxico de 0,75g por unidade (NBR 14865), acondicionados em embalagem plástica transparente com 100 und, sem telescopamento integral, em caixas de 25 a 30 centos.

Quantidade registrada: 120 centos.

Marca / Modelo: CRISTALCOPOS.

Valor Unitário: R\$ 2,30 (dois reais e trinta centavos);

ITEM 51 - COPO, DESCARTÁVEL, para água, 200ml, rebordo anticortante de, no mínimo 180°, corpo frisado, confeccionado em poliestireno leitoso atóxico de 2,2g por unidade (NBR 14865), acondicionados em embalagem plástica com 100 und, sem telescopamento integral, em caixas de 25 a 30 centos.

Quantidade registrada: 400 centos.

Marca / Modelo: COPOBRAS.

Valor Unitário: R\$ 2,65 (dois reais e sessenta e cinco centavos);

ITEM 52 - FILTRO, PAPEL, uso para coar café, com microfuros, tamanho 103, caixa com o mínimo de 30 unidades. Marca de referência MELITTA, 3 CORAÇÕES ou equivalente em qualidade ou superior

Quantidade registrada: 300 caixas.

Marca / Modelo: MELITTA 103.

Valor Unitário: R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos);

ITEM 53 - PORTA, FILTRO, uso para filtro de café, tamanho 103, em policarbonato, corrugado, com alça.

Quantidade registrada: 10 unidades.

Marca / Modelo: MELITTA.

Valor Unitário: R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos);

HTA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRE, inscrita no CNPJ N.º 21.513.599/0001-37

Grupo 6

ITEM 18 - FLANELA, LIMPEZA, material 100% algodão, cor branca, medindo no mínimo 40cm X 20cm, com bainha.

Quantidade registrada: 600 unidades.

Marca / Modelo: SANTA MARGARIDA.

Valor Unitário: R\$ 1,96 (um real e noventa e seis centavos);

ITEM 32 - PANO, LIMPEZA, flanelado, 100% em algodão, tecido ultrarresistente e grosso, com dimensões mínimas de 48 cm X 77 cm, peso mínimo de 160 gramas.

Quantidade registrada: 600 unidades.

Marca / Modelo: DANTEX.

Valor Unitário: R\$ 3,97 (três reais e noventa e sete centavos);

ITEM 33 - PANO, PRATO, cor branca, 100% em algodão, em tecido resistente e grosso, com bainha, com dimensões mínimas de 43 cm X 67 cm.

Quantidade registrada: 120 unidades.

Marca / Modelo: ROMATEXT.

Valor Unitário: R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos);

Grupo 13

ITEM 41 - SABONETE, BARRA, mínimo de 90gr, fragrância suave, registro na ANVISA, antibacteriano, validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.

Quantidade registrada: 204 unidades.

Marca / Modelo: OLIVER.

Valor Unitário: R\$ 1,53 (um real e cinquenta e três centavos);

ITEM 42 - SABONETE, LÍQUIDO, perolado, pronto uso para mãos, com tampa e lacre, galão de 5 litros, rotulado, na embalagem deverá constar a data de fabricação, Alvará de funcionamento expedido pelo serviço de vigilância sanitária e registro do responsável químico, data de vencimento mínimo de 24 meses no ato da entrega.

Quantidade registrada: 20 galões.

Marca / Modelo: AUDAX.

Valor Unitário: R\$ 19,16 (dezenove reais e dezesseis centavos);

J G C DE MESQUITA LOCACAO DE MAO DE OBRA EIRELI, inscrita no CNPJ N.º 31.906.253/0001-52

Grupo 7

ITEM 24 - LUVA, LÁTEX, para procedimento, tamanho pequeno, em material de látex natural íntegro e uniforme, ambidestro, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, atóxica, formato anatômico, resistente à tração, uma caixa com 100 unidades, mínimo de 80% da data de validade em vigor.

Quantidade registrada: 10 caixas.

Marca / Modelo: VOLK.

Valor Unitário: R\$ 66,00 (sessenta e seis reais);

ITEM 25 - LUVA, LÁTEX, para procedimento, tamanho médio, em material de látex natural íntegro e uniforme, ambidestro, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, atóxica, formato anatômico, resistente à tração, uma caixa com 100 unidades, mínimo de 80% da data de validade em vigor.

Quantidade registrada: 60 caixas.

Marca / Modelo: VOLK.

Valor Unitário: R\$ 66,00 (sessenta e seis reais);

ITEM 26 - LUVA, LÁTEX, para procedimento, tamanho grande, em material de látex natural íntegro e uniforme, ambidestro, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, atóxica, formato anatômico, resistente à tração, uma caixa com 100 unidades, mínimo de 80% da data de validade em vigor.

Quantidade registrada: 20 caixas.

Marca / Modelo: VOLK.

Valor Unitário: R\$ 66,00 (sessenta e seis reais);

R D A S AGUIAR COMERCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI, inscrita no CNPJ N.º
04.003.942/0001-84

Grupo 8

ITEM 27 - LUVA, LIMPEZA, multiuso, tamanho médio, em látex, flexível, impermeável, ambidestra, pacote com 1 par, mínimo de 80% da data de validade em vigor.

Quantidade registrada: 30 pacotes.

Marca / Modelo: NOBRE.

Valor Unitário: R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos);

ITEM 28 - LUVA, LIMPEZA, multiuso, tamanho grande, em látex, flexível, impermeável, ambidestra, pacote com 1 par, mínimo de 80% da data de validade em vigor.

Quantidade registrada: 10 pacotes.

Marca / Modelo: NOBRE.

Valor Unitário: R\$ 3,14 (três reais e quatorze centavos);

Grupo 10

ITEM 19 - GUARDANAPO, PAPEL, cor extra branco, 100% celulose, folhas simples, gofradas, medindo no mínimo 23cm X 20cm, em pacotes com no mínimo 50 unidades, registro na ANVISA.

Quantidade registrada: 732 pacotes.

Marca / Modelo: PETALAS.

Valor Unitário: R\$ 0,75 (setenta e cinco centavos);

ITEM 34 - PAPEL, HIGIÊNICO, 100% fibra celulósica, cor branca, folha dupla, 100% celulose virgem, picotado, macio, neutro, mínimo 30m de comprimento, registro na ANVISA, pacote com quatro rolos.

Quantidade registrada: 600 pacotes.

Marca / Modelo: FIORE.

Valor Unitário: R\$ 4,96 (quatro reais e noventa e seis centavos);

ITEM 35 - PAPEL, HIGIÊNICO, medindo no mínimo 10 cm x 300 m cada rolo, folha simples, 100% celulose virgem, alto poder de absorção, 100% fibras naturais, sem perfume sem aparas, tubete medindo no mínimo 4,0 cm de diâmetro, produto em acordo com as informações da legislação vigente, data de vencimento mínimo de 24 meses no ato da entrega.

Quantidade registrada: 160 rolos.

Marca / Modelo: LIRIOS.

Valor Unitário: R\$ 5,45 (cinco reais e quarenta e cinco centavos);

ITEM 36 - PAPEL, TOALHA, interfolhado, 100% fibra celulósica virgem, cor branca, macio, neutro, dimensões mínimas 20cm x 21cm de comprimento, gramatura aprox. de 23g/m², de alta absorção, folha com 2 dobras, pacote com no mínimo 1.000 folhas, registro na ANVISA.

Quantidade registrada: 400 pacotes.

Marca / Modelo: VITÓRIA RÉGIA.

Valor Unitário: R\$ 12,15 (doze reais e quinze centavos);

MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA., inscrita no CNPJ N.º 18.274.923/0001-05

Grupo 9

ITEM 29 - MÁSCARA, CIRÚRGICA, camada tripla, com elástico, cor branca, descartável, atóxica, hipoalérgica, mínimo de 95% em eficiência de filtragem, 100% polipropileno, não estéril, não inflamável, isenta de fibra de vidro, validade mínima de 2 anos, pacote ou caixa com 50 unidades.

Quantidade registrada: 200 caixas.

Marca / Modelo: REALDESC.

Valor Unitário: R\$ 31,97 (trinta e um reais e noventa e sete centavos);

ITEM 30 - MÁSCARA, SEMIFACIAL, sem válvula de exalação, com vedação adequada sobre a face do usuário, filtro com eficiência mínima de 94% testada com aerossol de NaCl, PFF2 resistentes à projeção de fluidos corpóreos, equipamento de proteção respiratória certificado no Brasil.

Quantidade registrada: 100 unidades.

Marca / Modelo: CAMPER.

Valor Unitário: R\$ 2,32 (dois reais e trinta e dois centavos);

ITEM 47 - TOUCA, DESCARTÁVEL, confeccionada em fibra 100% polipropileno, alta qualidade, sanfonada, elástica, cor branca, um pacote contendo 100 unidades, validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.

Quantidade registrada: 20 pacotes.

Marca / Modelo: PREVEMAX.

Valor Unitário: R\$ 18,24 (dezoito reais e vinte e quatro centavos);

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente **Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.

Subcláusula única. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

Subcláusula primeira. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

Subcláusula segunda. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

Subcláusula terceira. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A ordem de classificação dos licitantes observará suas propostas finais ofertadas durante o certame, conforme exposto na Ata da Sessão, para fins de formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

A FORNECEDORA deverá efetuar os serviços do objeto contratado dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes do Edital da licitação e deste Instrumento, observando estreitamente as prescrições e as recomendações do fabricante, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente aqui citadas.

Subcláusula Primeira. Os materiais deverão ser industrializados, de primeiro uso, novos, sem qualquer vício ou avaria, entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas, acompanhados de guias e manuais de utilização, se for o caso, com garantia do fabricante, devendo, se for o caso, constar em suas embalagens suas respectivas especificações, sob pena de ser recusado.

Subcláusula Segunda. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, desde o local da embalagem até a sua entrega no endereço indicado pela CONTRATANTE.

Subcláusula Terceira. Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto.

Subcláusula Quarta. Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle adotados pela PGJ-AM, acatando as observações feitas pela FISCALIZAÇÃO quanto à execução dos serviços e obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a CONTRATANTE julgar necessário.

Subcláusula Quinta. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Sexta. As empresas vencedoras, quando da solicitação do material, deverão retirar a nota de empenho no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da comunicação efetivada, **sob pena de decair o direito à contratação.**

I - Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE – CADASTRAMENTO DE CREDORES – da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ.

II - Como condição para emissão da nota de empenho a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

III - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

IV - Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Subcláusula Sexta. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência eletrônica no e-mail

constante da proposta, para que seja assinado eletronicamente pelo Sistema SEI ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

O recebimento dos produtos será realizado por servidores da Contratante, na forma revista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, observando-se as disposições constantes do **item 5 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 8.2020.SAL.0543197.2020.018477**.

Subcláusula Primeira. As solicitações de fornecimento serão efetivadas na medida das necessidades da PGJ, pela Seção de Almoxarifado, preferencialmente a cada trimestre, e o prazo máximo para a entrega dos produtos é de **20 (vinte) dias consecutivos**, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da respectiva Nota de Empenho.

Subcláusula Segunda. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

Subcláusula Terceira. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura correspondente.

Subcláusula Quarta. A contratada deverá garantir total integridade do produto, objeto desta licitação, desde o seu início até a sua entrega final. Devendo atentar para que os produtos sejam reconhecidamente de primeira qualidade, observando-se, rigorosamente, as características especificadas.

Subcláusula Quinta. A CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local de sua fabricação/embalagem ou distribuição, conforme o caso, até o local de entrega determinado pela Procuradoria-Geral de Justiça, a qual ocorrerá em dias úteis, no **horário das 8h às 14h**, após agendamento prévio com a **SEÇÃO DE ALMOXARIFADO – SEAL** pelo telefone (92) 3655-0765.

Subcláusula Sexta. A contratada deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do produto solicitado, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis, acompanhados dos manuais correspondentes e termos de garantia.

Subcláusula Sétima. O objeto será recebido da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega, pela Seção de Almoxarifado, que por amostragem procederá ou enviará às instituições especializadas para conferência de sua conformidade com as especificações, submetendo-o às mesmas verificações estipuladas para as amostras. Caso o material não seja aprovado, a empresa contratada deverá proceder a retirado do mesmo imediatamente, sem ônus para a PGJ, bem como efetuar a troca de todo o lote no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir do comunicado desta PGJ. Não havendo qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) **definitivamente**, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal, depois de comprovada a adequação aos termos da proposta, nota de empenho e à amostra aprovada; e

c) Junto à nota fiscal deverão ser entregues as documentações necessárias para a efetuação do pagamento devido (requerimento, recibo e certidões negativas de débitos).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento devido às CONTRATADAS será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a trinta dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

I – A respectiva nota fiscal/fatura dos produtos, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverá estar devidamente discriminada, em nome da **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85**, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e

ainda, Certidão Negativa de Débito Trabalhista, Certidão de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

II – Nenhum pagamento será efetuado às CONTRATADAS enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Subcláusula Primeira. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte das CONTRATADAS, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

Subcláusula Segunda. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao produto, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

Subcláusula Terceira. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que as CONTRATADAS não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da Fatura/Nota Fiscal, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = \frac{i}{365 \times 365} = I = \frac{6}{100 \times 365} = I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%”.

Subcláusula Quarta. Aplica-se a mesma regra disposta na subcláusula anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 40, XIV, d, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **ESTADO DO AMAZONAS**, podendo ser descredenciado no **SICAF**, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e no contrato e das demais cominações legais.

Subcláusula Primeira. Será aplicada multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação à licitante que, **sem justificativa aceita pela Administração:**

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) fizer declaração falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
- f) não assinar a Nota de Empenho, a Ordem de Execução de Serviço ou o contrato no prazo estabelecido;
- g) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- h) não mantiver a proposta.

Subcláusula Segunda. Para os fins da subcondição da alínea “d”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

Subcláusula Terceira. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA poderá aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. **Advertência;**

II. **Multas percentuais**, nos termos estabelecidos neste Edital;

III. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

IV. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V. **Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amazonas** pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

Subcláusula Quarta. Se a contratada, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as multas previstas no subitem 22 do Edital.

Subcláusula Quinta. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA cumulativamente as de multa, as quais, por sua vez, **poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados.**

Subcláusula Sexta. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, quando houver, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Subcláusula Sétima. A aplicação de quaisquer penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

Subcláusula Primeira. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Subcláusula Segunda. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na CLÁUSULA NONA supra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

O Ordenador de Despesas delega competência ao servidor responsável pela **SEÇÃO DE ALMOXARIFADO - SAL** da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, para solicitar a aquisição do objeto ora registrado e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Subcláusula Primeira. Compete ao órgão gerenciador:

- a) Administrar a presente Ata;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

Subcláusula Segunda. Compete às Entidades Participantes destinatários:

- a) Requisitar o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.
- b) Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.
- c) Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.
- d) Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

Subcláusula Terceira. Compete à CONTRATADA, além daquelas previstas no item 5 e 6 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2020.SAL.0476394.2020.008013, Anexo I, as seguintes:

- a) Fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata no Diário Oficial, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.
- b) Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.
- c) Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.
- d) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.
- e) Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.
- f) Ressarcir os prejuízos causados ao Estado do Amazonas ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata;
- g) Cumprir as obrigações descritas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; e
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

Subcláusula Primeira. a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS a aplicação das penalidades previstas neste ajuste, caso não aceitas as razões do pedido.

Subcláusula Segunda. a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste documento, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

Subcláusula Terceira. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas da **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**.

Subcláusula Primeira. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

Subcláusula Segunda. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS** poderá ou não contratar o objeto deste pregão;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Subcláusula Primeira. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico n.º 4.001/2021-CPL/MP/PGJ-SRP e as propostas dos FORNECEDORES.

Subcláusula Segunda. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços deverão ser compatíveis com a conjuntura do mercado.

Subcláusula Terceira. No que couber, os pedidos de alteração de marcas e/ou modelo do objeto registrado deverão ser protocolados em até 5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

Subcláusula Quarta. Fica eleito o Foro da Cidade de Manaus/AM para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Subcláusula Quinta. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes do Ato n.º 322/2007, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Estadual n.º 24.818/2005, de 27/01/2005, e das demais normas legais aplicáveis.

Manaus, 09 de março de 2021.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Ordenador de Despesas

R. A. LACERDA EIRELI

CNPJ n° 27.924.415/0001-08

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

LOGIDATA SOLUCOES EIRELI

CNPJ n° 30.695.994/0001-79

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

R DA S AGUIAR COMERCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI

CNPJ n° 04.003.942/0001-84

REPRESENTANTE LEGAL: ROSANGELA DA SILVA AGUIAR

CPF: 601.803.152-34

MARIA CLEOFAS SAMPAIO ARAUJO

CNPJ n° 37.216.782/0001-00

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

RRCAMPOS COMERCIO ATACADISTA DE AGUA MINERAL EIRELI

CNPJ n° 19.376.215/0001-30

REPRESENTANTE LEGAL: JULIANA OLIVEIRA DE MOURA

CPF: 009.180.532-50

HTA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI

CNPJ n° 21.513.599/0001-37

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

J G C DE MESQUITA LOCACAO DE MAO DE OBRA EIRELI

CNPJ n° 31.906.253/0001-52

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA.

CNPJ n° 18.274.923/0001-05

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **Géber Mafra Rocha**, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, em 08/03/2021, às 18:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Walter Herbet Marques Passos**, Usuário Externo, em 15/03/2021, às 11:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA OLIVEIRA DE MOURA, Usuário Externo**, em 15/03/2021, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RODSON ALVES LACERDA, Usuário Externo**, em 15/03/2021, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CLEITON CESAR LONGO, Usuário Externo**, em 16/03/2021, às 09:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rosangela da Silva Aguiar, Usuário Externo**, em 16/03/2021, às 11:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA CLEOFAS SAMPAIO ARAUJO, Usuário Externo**, em 16/03/2021, às 13:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA CASTRO DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 16/03/2021, às 15:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0599888** e o código CRC **FC74C134**.